



MUNICÍPIO DE BARRANCOS CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BARRANCOS, REALIZADA EM
CATORZE DE MAIO DE DOIS MIL E
VINTE.

Aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, nesta Vila de Barrancos e no Salão de Reuniões da Junta de Freguesia de Barrancos, sendo nove horas, estando presente os(as) senhores(as), João António Serranito Nunes, presidente, Maria Manuela Novalio Lopes, vice-presidente, Dalila Maria Alcario Lopes (PS), Leonel Caçador Rodrigues (CDU) e José Manuel Côco Rodrigues (CDU), vereadores(as), comigo, Francisco José Pelicano Rúbio, técnico superior, da secção de recursos humanos e administração geral da UAF, servindo de secretário, teve lugar a primeira reunião ordinária deste órgão executivo, relativa ao corrente mês.


ABERTURA DA REUNIÃO: O senhor Presidente, depois de verificar as presenças, declarou aberta a reunião, passando de imediato à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO REALIZADA EM 23/04/2020: A ata da reunião ordinária do executivo, realizada em 23 de abril de 2020, atendendo a que foram distribuídas cópias previamente a todos os presentes, foi dispensada a sua leitura, pelo que, o senhor Presidente, a colocou à consideração dos restantes membros, e efetuadas a respetivas alterações, o senhor Presidente submeteu-a à votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.

APRECIÇÃO DO RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 66 DE 13/05/2020: A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento em título, cujo total de disponibilidades à data é de 685.435,11 (seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco euros e onze cêntimos), sendo 626.552,55€ (seiscentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos) de operações orçamentais e 58.882,55€ (cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos) de operações não orçamentais.

APRECIÇÃO DA RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS AUTORIZADOS E/OU PAGOS NO PERÍODO DE 14/04/2020 A 21/04/2020: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados e/ou autorizados no período em título, cujo total de pagamentos efetuados à data é de 164.211,16€ (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e onze euros e dezasseis cêntimos) em operações orçamentais.



INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E VEREADORES: O senhor Presidente, deu conhecimento à Câmara Municipal, de vários assuntos, nomeadamente:

1 – Vão dar início às obras de recuperação do telhado do Edifício da Câmara Municipal, estando ocupado o Salão Nobre com o equipamento e pessoal técnico da UOSU, daí ter solicitado à Junta de Freguesia, a cedência da sala de reuniões para poder realizar esta reunião e as que forem necessárias, como por exemplo videoconferências, etc.

2 – No passado dia seis do corrente mês, foram realizados os testes do Covid, aos utentes e funcionários do Lar, tendo dado negativos todos os testes.

3 – Quanto à questão da qualidade da água da rede pública, vai a Câmara retomar a monitorização das análises, uma vez que houve uma interrupção desta, por causa do técnico ter terminado o contrato.

No entanto, as Águas Públicas do Alentejo, continuaram esta monitorização conforme vem sendo realizada desde o ano passado sem que até o momento haja nenhuma alteração significativa.

4 – Foi comunicado pela Resialentejo, a quebra da recolha seletiva do vidro. Esta informação chegou ontem, mas ainda não falou com a Junta de Freguesia que é quem faz a recolha para saber o que possa ter acontecido, mas certamente isto também tem a ver com o encerramento dos restaurantes e bares, devido à pandemia.

A senhora Vice-presidente, Manuela Lopes, deu conhecimento à Câmara Municipal, de vários assuntos, nomeadamente:

1 – Na próxima segunda-feira, dia dezoito, comemora-se o “Dia Internacional dos Museus”. Este ano, devido à COVID-19, a celebração desta data terá de ser forçosamente diferente. À semelhança do que aconteceu com a celebração do “Dia Internacional dos Monumentos e Sítios” iremos criar um vídeo que será partilhado nos canais de comunicação da Câmara.

2 – Reforçando o referido pelo senhor Presidente, o Técnico do Ambiente que estava contratado terminou o contrato no final de maio.

Neste momento, não podendo proceder à abertura de concurso, a Câmara Municipal contratou um técnico, em regime de prestação de serviços, para poder dar seguimento aos trabalhos nesta área.

A senhora Vereadora, Dalila Lopes, deu conhecimento à Câmara Municipal, de vários assuntos, nomeadamente:

1 – À semelhança de outros eventos, a Corrida dos Campeões foi cancelada.

2 – O Centro de Fisioterapia reabriu no início de maio, respeitando as normas de segurança e com marcações prévias.

3 – Por indicação superior vai abrir o Pré-escolar, com indicação de cumprir todas as normas de segurança, onde se inclui, a realização de testes às Educadoras e Auxiliares.

O senhor Vereador, Leonel Rodrigues, referindo-se à questão das análises da água da rede pública, questionou se a recolha de análises estão a ser efetuadas em pontos diversificados, como por exemplo no limite da povoação, para comparar se existe a perda de cloro ao longo da conduta?

Mais, relativamente as medidas do programa de emergência social, aprovadas e regulamentadas na última reunião da Câmara Municipal, mais concretamente a medida 2, ponto 5, questionou porque é que foi aprovado “o adiamento do pagamento das faturas/recibos emitidas em março e abril de 2020 pendentes de cobrança em 16/03/2020 e 16/04/2020, respetivamente, devendo estas ser pagas durante o mês de julho, sem juros ou penalizações”, e afinal, essas faturas estão a ser cobradas atualmente?

O senhor Presidente esclareceu que tem sido efetuadas recolha de análise a água nas pontas finais da conduta, e igualmente noutros pontos intermédios.

Quanto à aplicação da medida 2, foi dada indicação ao leitor cobrador para efetuar a leitura, mas, como é entendimento dos serviços não pode ser efetuada a isenção da cobrança da água.

Esta medida irá ser revista e tomar uma decisão que não prejudique os consumidores finais e vá de encontro ao que foi aprovado.

O senhor Vereador, José Rodrigues, após informação do Sr. Presidente sobre a medida 2, cobrança da água, propôs, para analisar com os serviços, aplicar um desconto nas faturas da água durante um determinado período de tempo, de forma que os municípios e empresas não fiquem prejudicados pelo não cumprimento na íntegra, do que foi regulamentado no Plano de Emergência COVID 19.

Mais questionou o seguinte:

1 – Como está a questão do médico de família, ainda não há perspetiva de quando é que o Dr. Matias regressa?

2 – Quanto à questão da fronteira foi aberta a de São Leonardo em Mourão, aqui em Barrancos continua fechada, qual a possibilidade de abertura em que for condicionada a dois períodos de tempo, de manhã e à tarde, como a de Mourão, pois sentimos que existe alguma discriminação da parte das entidades governamentais competentes?

O senhor Presidente, considerou que a proposta apresentada pelo Vereador José Rodrigues, seria a considerar e possivelmente a mais viável em termos de aplicação do programa de faturação.

Relativamente à assistência médica continua a ser assegurada durante alguns dias da semana, por um médico que vem do Centro de Moura e ao fim-de-semana, pelo Dr. Paco Alcayde, contratado pela Câmara Municipal.

No que se refere ao regresso do Dr. Matias, ainda não há data previsível, tendo em conta que os voos estão cancelados.

Quanto à abertura da fronteira, na passada sexta-feira manteve uma reunião com os trabalhadores transfronteiriços, para explicar a situação atual do encerramento da Fronteira e as diligências que a Câmara tem efetuado junto das entidades competentes, nomeadamente, para o senhor Ministro da Administração Interna, assim como, junto das entidades Espanholas.

Esta é uma decisão que cabe aos Governos, tanto do lado Português como do lado Espanhol, tendo este último, reportado nos pedidos de informações solicitadas pela Câmara, que o maior problema para eles é a dificuldade e disponibilidade de pessoal para vigilância e controlo em locais abertos.

ORDEM DE TRABALHOS

Deliberação n.º 044/CM/2020 – APRECIACÃO E DECISÃO SOBRE A PROPOSTA DE PRESCRIÇÃO DO DIREITO À COBRANÇA DAS FATURAS REFERENTES AO FORNECIMENTO DE ÁGUA, A SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL: Submetido à votação, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por maioria, com duas abstenções dos membros da CDU e três votos a favor dos membros do PS, aprovar, e remeter ao órgão deliberativo para, a Assembleia Municipal, nos termos do art.º 25º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que declare a prescrição do direito ao recebimento do preço pelos serviços prestados de fornecimento de água, de recolha e tratamento de águas residuais e se serviço de resíduos sólidos urbanos, nos termos e com os fundamentos descritos na informação n.º XXX/2020/GJ-CG, de 11/05, a seguir transcrita na íntegra:

“TRANSCRIÇÃO DA INFORMAÇÃO N.º XXX/2020/GJ-CG, DE 11/05 - PRESCRIÇÃO DO DIREITO À COBRANÇA DAS FATURAS REFERENTES AO FORNECIMENTO DE ÁGUA

Informação

Existem, nesta Câmara Municipal, várias faturas de fornecimento de água em dívida, que datam de há vários anos.

Deste modo, importa referir a Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, que consagra regras a que deve obedecer a prestação de serviços públicos essenciais em ordem à proteção do utente.

Os serviços públicos abrangidos, são os seguintes:

- a) Serviço de fornecimento de água;
- b) Serviço de fornecimento de energia elétrica;
- c) Serviço de fornecimento de gás natural e gases de petróleo liquefeitos canalizados;
- d) Serviço de comunicações eletrónicas;
- e) Serviços postais;
- f) Serviço de recolha e tratamento de águas residuais;
- g) Serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos;
- h) Serviço de transporte de passageiros.

De acordo com o disposto no n.º 1, do art.º 10.º, da Lei 23/96, de 26 de Julho, a entidade que presta o serviço dispõe de um prazo de 6 meses para exigir do utente o pagamento do valor constante da respetiva fatura, sob pena de prescrição desse direito.

Quer isto dizer que, o prestador do serviço dispõe de 6 meses para realizar a cobrança coerciva dos valores em dívida.

No caso do Município, a cobrança coerciva dos valores em dívida deveria seguir a forma de execução fiscal, conforme o CPPT.

Caso o Município não despolette a competente execução fiscal, perde o direito de exigir as quantias em dívida.

Ora, após análise da eventual prescrição do direito ao recebimento dos valores, nomeadamente através de cobrança coerciva, verifica-se a prescrição de todos os valores titulados por faturas emitidas até Setembro de 2019 (Setembro ainda não prescreveu porque os prazos de prescrição se encontram suspensos desde o dia 09/03/2020).

Nestes termos, com a prescrição dos valores supra mencionados, o Município perdeu o direito de os exigir.

Por outro lado, nos termos do previsto no artigo 175.º do CPPT, o Município tem legitimidade para realizar o conhecimento officioso da prescrição destes valores.

Assim, propõe-se:

- a) Remeter a presente informação ao órgão executivo para, a merecer acolhimento, propor à Assembleia Municipal, nos termos do art.º 25º, n.º 1, alínea c), da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, que declare a prescrição do direito ao recebimento do preço pelos serviços prestados de fornecimento de água, de recolha e tratamento de águas residuais e se serviço de resíduos sólidos urbanos, nos termos e fundamentos descritos na presente informação.
- b) A anulação, por prescrição prevista no art.º 10.º, da Lei 23/96, de 26 de Julho, de todos os documentos com data de vencimento anterior a Setembro de 2019.

Em 15/04/2020 - ass) Carmo Gonçalves, Advogada em prestação de serviços jurídicos”
(Aprovada em minuta - doc. um da pasta anexa).

Deliberação n.º 045/CM/2020 – APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE O PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES: Após análise ao respetivo processo, o mesmo mereceu a seguinte decisão conforme a seguir se indica:

- a) **Processo n.º 5/2020 de Maria Odete F. da Fonseca Neves**, aprovado por unanimidade, com base na Informação n.º 29/2020/UOSU, de 11/05, o Projeto de Arquitetura, referente a obra de alteração de um edifício, sito na Rua da Cruz, nº 16, em Barrancos, referente a uma moradia unifamiliar, ao abrigo do disposto nos artigos 10º, 18.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, o qual estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, vulgo RJUE.
(Aprovada em minuta - doc. dois da pasta anexa).

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram doze horas, da qual, para constar se lavrou a presente ata, que eu, Francisco José Pelicano Rúbio, técnico superior, da secção de recursos humanos e administração geral da UAF, designado para o efeito, nos termos do n.º 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 18 de setembro, subscrevi e assino juntamente com o senhor Presidente.

O PRESIDENTE



(João António Serranito Nunes)

O SECRETÁRIO



(Francisco José Pelicano Rúbio)